

São Paulo, 08 de janeiro de 2024.

1

Circular: 001/2024

Ref.: Contribuição Sindical Patronal 2024

Prezados Senhores:

Estamos encaminhando, em anexo, guia da Contribuição Sindical Patronal, para suas providências.

Segue, abaixo, modelo de tabela prática para cálculo do valor de recolhimento, o qual deverá ser efetivado, **impreterivelmente até 31 de janeiro de 2024**, **em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.**

Esclarecemos que as contribuições são devidas pelas empresas Filiadas Associadas e/ou Assistidas, de acordo com o estatuto social do SELUR.

Para aquelas que tenham interesse em Filiar-se à entidade, solicitamos contato com financeiro@selur.org.br

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL- 2024

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL EM R\$	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
1 ^a	De 0,01 a 17.263,48	Contribuição Mínima	R\$ 138,11
2 ^a	De 17.263,49 a 32.697,78	0,80%	
3ª	De 32.697,79 a 356.281,06	0,20%	R\$ 196,19
4 ^a	De 356.281,07 a 35.629.357,97	0,10%	R\$ 552,48
5 ^a	De 35.629.357,98 a 190.023.266,28	0,02%	R\$ 29.055,96
6 ^a	De 190.023.266,29 em diante	Contribuição Máxima	R\$ 67.060,62

MODO DE CALCULAR

- 1. Enquadre o **capital social** na "classe de capital" correspondente;
- 2. Multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital;
- 3. Adicione ao resultado encontrado o valor constante na coluna "valor a adicionar", relativo à linha da classe de capital.



EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULOS

CAPITAL SOCIAL (A)	CLASSE CAPITAL (B)	ALÍQUOTA (C)	RESULTADO (AxC)	VALOR A ADICIONAR (D)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (AxC)+ (D)
R\$ 5.100,00	Linha 1	-	-	-	R\$ 138,11
R\$ 20.000,00	Linha 2	0,80%	R\$ 160,00	-	R\$ 160,00
R\$ 35.000,00	Linha 3	0,20%	R\$ 70,00	R\$ 196,19	R\$ 266,19
R\$ 6.000.000,00	Linha 4	0,10%	R\$ 6.000,00	R\$ 552,48	R\$ 6.552,48
R\$ 35.000.000,00	Linha 5	0,02%	R\$ 7.000,00	R\$ 29.055,96	R\$ 36.055,96
R\$ 195.000.000,00	Linha 6	-	-	-	R\$ 67.060,62

Notas:

- As empresas e as entidades ou instituições cujo capital seja igual ou inferior a R\$ 17.263,48 estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 138,11 de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
- 2) As empresas com capital social superior a R\$ 190.023.266,28 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 67.060,62 na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei 7.047 de 1º de dezembro de 1982);
- 3) Multa de 10% (dez por cento), nos 30 primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso; Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. (Art. 600 CLT). Emissão da guia somente via site da Caixa www.sindical.caixa.gov.br (internet explorer, não funciona no chrome) entrar como Contribuinte, cadastro somente pessoa física Sindicato, Código da Entidade (03915), UF = SP, Categoria = Patronal/Empresa e CNPJ 67.978.288/0001-44 Confirma, vencimento para o mesmo dia de pagamento.

OBS: As empresas que iniciarem suas atividades durante o período em vigência, o cálculo da Contribuição Sindical será proporcional ao número de meses restantes ao término desse exercício.

Atenciosamente.

PEDRO MARANHÃO

Presidente

Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo - SELUR